



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

CONTRATO Nº 064/2024

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominada Contratante, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 - Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.º **Jeferson Barbosa dos Santos Neves**, inscrito no CPF sob o nº 565.826.925-34, e a empresa **NUNES & RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.315.351/0001-61, com sede na Avenida São Desiderio nº 275-Lot. São Paulo CEP 47.807-046 Barreiras, neste ato representada pela Senhora **Sara Pollyana Alves Ribeiro**, inscrito no CPF, sob o nº 978.786.181-00, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 3535/2022, referente ao pregão eletrônico nº **002/2023**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sabonete líquido glicerinado, fragrância erva doce, contendo glicerina em sua composição, tensoativo aniônico, tensoativo não-iônico. Embalagem 5 litros. Validade 24 meses.	GL	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
2	Aromatizador de ambientes, diluição 1:50, Composição: Tensoativo não iônico, corante, solvente, Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e água. Embalagem 2 litros. Validade 18 meses. Apresentar ficha técnica do produto para fins de comprovação de que atende as especificações solicitadas.	GL	0	R\$ 30,00	R\$ -
3	Desinfetante anti-septico, tipo creolina 900ml cx c/ 12 unidades.	CX	0	R\$ 180,00	R\$ -
4	Sabonete líquido glicerinado, fragrância erva doce, contendo glicerina em sua composição, tensoativo aniônico, tensoativo não-iônico. . Embalagem 500 ml. Validade 24 meses.	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
5	Sabonete sólido, cx com 1000 unds de 12g	CX	0	R\$ 376,00	R\$ -
6	Sabonete sólido, caixa com 500 unidades de 20 g	CX	0	R\$ 347,00	R\$ -
7	Sabonete sólido, antibacteriano, fragrância agradável. Embalagem: pacotes com 12unds. Com 90 gr cada.	CX	0	R\$ 33,00	R\$ -
8	Desinfetante uso geral, pronto uso, com ação bactericida contra: Salmonella choleraesuis, staphylococcus, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli. Embalagem 500ml. Cx c/ 12 unidades.	CX	0	R\$ 36,00	R\$ -
9	Desinfetante uso geral, pronto uso, com ação bactericida contra: Salmonella choleraesuis, staphylococcus, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli. Embalagem 5 litros.	GL	0	R\$ 20,00	R\$ -
10	Desinfetante em pedra para sanitário, 30 grs., com suporte simples em plástico, caixa com 36 unidades.	CX	47	R\$ 84,00	R\$ 3.948,00
11	Aromatizador de ar para ambiente, aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC (clorofluorcarbono), 06x360ml.	CX	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

12	Inseticida, a base de agua, em aerosol, não contendo cfc-clorofluorcarbono. embalagem: com volume nao inferior a 300 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx c/ 12 und	CX	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
13	Lustra Móveis, composição: Emulsão de silicone, Carboxil metil Celulose, coadjuvante, neutralizante, conservante, fragrancia e veículo. Cx c/ 24x200ml	CX	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
14	Cera auto brilho incolor, base dispersão acrílica metalizada, com teor de sólidos 12% e agradável perfume. Embalagem 750ml. Validade 24 meses. CX c/ 12 und.	CX	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
15	Sabão em barra, glicerinado. Embalagem: CX com 10 pcts, contendo 5 unidades de 200g.	CX	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
16	Sabão em pó multicores e máxima ação, Embalagem contendo 20 und. de 500g.	FD	140	R\$ 57,96	R\$ 8.114,40
17	Água sanitária, com cloro ativo entre 2% e 2,5%. Embalagem de 1 litro. Validade máxima de 6 meses. Cx com 12 und.	CX	280	R\$ 30,00	R\$ 8.400,00
18	Limpa vidros a base de álcool e tensoativos aniônicos, pronto uso, validade mínima 24 meses. Embalagem 500ml. Caixa c/ 12 und.	CX	46	R\$ 65,00	R\$ 2.990,00
19	Detergente liquido concentrado para lavagem de artigos têxteis, contendo tensoativo biodegradável. Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não-iônico, complexante, branqueador ótico. Validade mínima 18 meses. Embalagem 30 litros. Apresentar Ficha técnica do produto para fins de comprovação que o mesmo tenha certificação de qualidade ISO 9001.	BB	0	R\$ 540,00	R\$ -
20	Amaciante concentrado, perfumado para todos os tipos de roupas/tecidos, contendo tensoativo biodegradável. Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônico, glicerina, conservante, fragrância, corante e água. Embalagem 30 litros. Validade 18 meses. Apresentar Ficha técnica do produto para fins de comprovação que o mesmo tenha certificação de qualidade ISO 9001.	BB	0	R\$ 280,00	R\$ -
21	Solução esterilizante e desinfetante aquosa de glutaraldeído a 2% mais ativador - 21 dias isentos de formaldeído, frasco em plástico resistente para desinfecção de artigos termossensíveis. A solução deverá ter fita para verificação de ação. Só será aceito material fornecido com vida útil superior a 80%. GALÃO 5 LITROS.	GL	0	R\$ 170,00	R\$ -
22	Acidulante líquido concentrado, para processo de lavagem de artigos têxteis, com ação neutralizante, a base de metabissulfito de sódio, sequestrante e veículo aquoso. Embalagem 30 litros. Validade 18 meses. Apresentar Ficha técnica do produto para fins de comprovação que o mesmo tenha certificação de qualidade ISO 9001.	BB	0	R\$ 250,00	R\$ -
23	Amaciante e acidulante líquido concentrado, para processo de lavagem de artigos têxteis, com ação neutralizante e amaciante, composição: Tensoativo não iônico, solvente, cloreto de dimetil dialquil amônio sebo hidrogenado, corante, essência, agente de controle de PH e água. Embalagem 30 litros. Validade 18 meses. Apresentar ficha técnica do produto para fins de comprovação de que o produto atende as especificações solicitadas e que o mesmo tenha certificação de qualidade ISO 9001.	BB	0	R\$ 290,00	R\$ -



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

24	Reforço Alcalino para lavanderia, indicado nos processos de lavagem de roupas brancas ou coloridas com sujidade média ou pesada.composição: Hidróxido de sódio, sequestrante, Dispersante e Veículo. P. Ativo: Hidróxido de sódio. Embalagem 30 litros. Validade 18 meses. Apresentar Ficha técnica do produto para fins de comprovação que o mesmo tenha certificação de qualidade ISO 9001.	BB	0	R\$ 430,00	R\$	-
25	Alvejante líquido concentrado a base de hipoclorito de sódio concentrado para lavagem de roupas. Validade 3 meses. Embalagem 30 litros. Apresentar Ficha técnica do produto para fins de comprovação que o mesmo tenha certificação de qualidade ISO 9001.	BB	0	R\$ 415,00	R\$	-
26	Desinfetante clorado a base de Hipoclorito de Sódio 2%. Validade 6 meses. Embalagem 5 litros.	GL	0	R\$ 30,00	R\$	-
27	Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas a base de Hipoclorito de Sódio 1%. Validade 6 meses. Embalagem 5 litros.	GL	0	R\$ 25,00	R\$	-
28	Desinfetante concentrado, diluição 20ml/L, teor ativo catiônico mínimo de 9,5%. Validade 24 meses. Embalagem 5 litros.	GL	0	R\$ 80,00	R\$	-
29	Detergente Enzimático para desinfecção de artigos médicos hospitalares, embalagem 5Lts, validade mínima 24 meses.	GL	0	R\$ 142,00	R\$	-
30	Detergente líquido, composição: ácido Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, tensoativo aniônico, espessante, corante, conservante, fragrância e veículo. Embalagem com 24 unidades de 500ml. Validade mínima 24 meses.	CX	0	R\$ 56,50	R\$	-
31	Limpador instantâneo, multiuso 24x500ml	CX	25	R\$ 95,00	R\$	2.375,00
32	Panos umedecidos desinfetante e limpador de uso geral, que combinam peróxido de hidrogênio com tensoativos, garantindo eficiência e praticidade na limpeza e na desinfecção. Composição: veículo, acidificante, álcool etoxilado, coadjuvante, Óxido de coco Alquil Dimetil Amina, Alcalinizante, Peróxido de hidrogênio, Fragrância, Embalagem. Caixa contendo 6 x 150 panos. Apresentar ficha técnica do produto para fins de comprovação de que atende as especificações solicitadas.	CX	0	R\$ 170,00	R\$	-
33	Detergente líquido biodegradável, altamente concentrado, diluição 1:200, a base de ácido sulfônico e lauril éter sulfato de sódio. Embalagem 5 litros. Validade 24 meses.	GL	30	R\$ 90,00	R\$	2.700,00
34	Cera auto brilho, a base de polímero acrílico metalizado, composição: dispersão acrílica metalizada, emulsão de cera de polietileno, agente nivelador, plastificante e veículo aquoso. Embalagem de 5 litros. validade 24 meses.	GL	0	R\$ 100,00	R\$	-
35	Selador e acabamento acrílico antiderrapante em um único produto. Indicado para áreas de alto tráfego. Rendimento por camada de 70 a 80 m2 por litro. Composição: Veículo, agente nivelador, agentes formadores de filme, Coadjuvant, plastificante, polímetro acrílico, conservante. Embalagem de 5 lts. Apresentar Ficha técnica do produto para fins de comprovação de que atende as especificações solicitadas.	GL	0	R\$ 100,00	R\$	-



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

36	Desinfetante e limpador de uso geral, a base de peróxido de hidrogênio, diluição até 1/200 (com ação desinfetante diluído até 1/40). Composição: Água; tensoativos não aniônicos; acidificante ativo; fragrância; corante. Peróxido de hidrogênio. PH 3,5. Embalagem de 5 lts. Apresentar Ficha técnica do produto para fins de comprovação de que atende as especificações solicitadas.	GL	0	R\$ 80,00	R\$ -
37	Removedor de cera concentrado, diluição 1:20, a base de amina óxida, butilglicol e dipropilenoglicol e hidróxido de sódio. Embalagem 5 litros. Validade 24 meses.	GL	0	R\$ 90,00	R\$ -
38	Detergente gelatinoso concentrado, diluição 1:20, fragrância cítrica a base de ácido sulfônico. Embalagem 5 litros. Validade 24 meses.	GL	0	R\$ 75,00	R\$ -
39	Água sanitaria, com cloro ativo entre 2% e 2,5%. Embalagem de 5 litros. Validade máxima de 6 meses.	GL	0	R\$ 14,00	R\$ -
40	Detergente neutro concentrado para pisos cerâmicos em geral, limpeza de área, biodegradável, diluível. Produto em frascos de 5 L	UND	45	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00
41	Limpador para pisos, porcelanatos, rejuntas, granitos e mármore, solução de 1 L, caixa com 12 unidades	CX	0	R\$ 100,00	R\$ -
42	Soda cáustica com 98% a 99% embalagem de 900 g, contendo identificação do produto e validade	UND	0	R\$ 18,00	R\$ -
(Setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)					R\$ 76.227,40

LOTE II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico em gel 70%, solução antisséptica uso externo, com sistema de válvula dosadora P. Ativo: Álcool etílico. Embalagem com 24 unidades de 500g. Validade mínima: 18 meses. Apresentar Ficha técnica do produto para fins de comprovação que o mesmo tenha certificação de qualidade ISO 9001.	CX	40	R\$ 234,00	R\$ 9.360,00
2	Álcool etílico em gel 70%, solução antisséptica uso externo, com sistema de válvula dosadora P. Ativo: Álcool etílico. Embalagem 5Lts. Validade mínima: 18 meses. Apresentar Ficha técnica do produto para fins de comprovação que o mesmo tenha certificação de qualidade ISO 9001.	GL	0	R\$ 71,00	R\$ -
3	Produto p/ assepsia das mãos a base de Alcool antisséptico em espuma. Embalagem de 5Lts. Apresentar Ficha técnica do produto para fins de comprovação que o mesmo tenha certificação de qualidade ISO 9001.	GL	0	R\$ 40,00	R\$ -
4	Álcool etílico 70% 1000 ml, indicado para desinfecção de superfície fixa e anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com ação antimicrobiana para Staphylococcus aureus, Sal cx com 12 und	CX	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
(Vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)					R\$ 21.360,00



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

LOTE III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Copo descartável 300 ml, cx com 20pcts. De 100 unidades.	CX	0	R\$ 170,00	R\$ -
2	Copo descartável 200 ml, cx com 25pcts. De 100 unidades.	CX	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
3	Copo descartável 50 ml, cx. Com 50 pcts de 100 unidades.	CX	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
4	Copo descartável 80 ml, cx com 25 pct de 100 unidades.	CX	0	R\$ 150,00	R\$ -
5	Filme PVC envelope, conserva e protege alimentos , medindo 28cmx30m, cx c/ 24 und.	CX	0	R\$ 161,20	R\$ -
6	Filme PVC envelope, conserva e protege alimentos , medindo 28x300m, cx c/ 1 unidade	CX	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
7	Folha de alumínio, medindo 30cmx7, 50m, cx. Com 24unidades.	CX	0	R\$ 136,24	R\$ -
8	Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 04 litros	CX	0	R\$ 8,00	R\$ -
9	Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 08 litros.	UNID	0	R\$ 16,00	R\$ -
10	Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 13 litros.	UNID	0	R\$ 30,00	R\$ -
11	Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 17 litros.	UNID	0	R\$ 50,00	R\$ -
12	Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 24 litros.	UNID	0	R\$ 56,00	R\$ -
13	Caixa de isopor, com tampa, capacidade para 50 litros	UNID	0	R\$ 112,00	R\$ -
14	Embalagem p/ marmitex N 08 cx c/ 100 unidades	CX	0	R\$ 66,00	R\$ -
15	Embalagem p/ marmitex N 09 cx c/ 100 unidades	CX	0	R\$ 66,00	R\$ -
16	Colher descartável Tam. Médio cx c/20 pct c/ 50 unidades cada	CX	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
17	Garfo descartável tam. Médio cx c/ 20 pct c/ 50 unidades cada	CX	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
18	Faca descartável, tamanho médio, caixa c/ 20 pacotes c/ 50 unidades cada	CX	0	R\$ 50,00	R\$ -
19	Pratos descartáveis em poliestireno, cor branca, 15 cm, pacote com 10 unidades.	PCT	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
20	Pratos descartáveis em poliestireno, cor branca, 23 cm, pacote com 10 unidades.	PCT	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
21	Bandeja de isopor para alimentos, fardo com 400 unidades de 235 mm x 180mm x 33 mm	FD	0	R\$ 140,00	R\$ -
22	Palito dental em madeira, resistente, formato roliço, com pontas afiadas cx c/ 500 unidades	CX	0	R\$ 3,76	R\$ -
23	Fósforo de madeiras = fardos com 20 pacotes de 10 caixas com 40 palitos	FD	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
24	Pote de plástico, descartável, transparente, com tampa 300 ml - Pacote com 50 unidades	PCT	0	R\$ 19,37	R\$ -
25	Tampa pástica para copo descartável de 200 ml, pacote com 100 unidades	PCT	0	R\$ 11,05	R\$ -
(Trinta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)					R\$ 33.355,00



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

LOTE VIII

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PANO de chao, tipo saco, 100% algodao, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensoes 70 x 50 cm e peso 100 g, com variacao de +/- 5%.	UNID	1500	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
2	Pano de Prato 100% algodão larg. 47cmx67cm	UNID	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
3	Pano Multiuso Picotado fardo c/ 300Mts	UND		R\$ 104,49	R\$ -
4	FLANELA para limpeza, 100% algodao, bordas overloqueadas em linhas de algodao, dimensoes de 40 x 60 cm, com varicao de ate -2 cm.	UND	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
5	Esponja para limpeza, em lâ de aço carbono abrasivo, limpeza Geral fd com 14 pacotes 08x60g.	FD	55	R\$ 25,20	R\$ 1.386,00
6	Esponja para limpeza, dupla face, medindo 110mm x 75mm x 20mm, fd com 60 unidades.	FD	80	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
7	Palha de aço nº01, fardo com 10 pacotes de 14 unidades cada	FD	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
(vinte mil, duzentos e um reais)					R\$ 20.201,00

LOTE XII

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caixa térmica, mínimo de 25 litros, material em polipropileno interno e externo, isolamento em EPS e tampa de polietileno de alta densidade	UND	0	R\$ 80,90	R\$ -
2	Caixa térmica, mínimo de 45 litros, material em polipropileno interno e externo, isolamento em EPS e tampa de polietileno de alta densidade	UND	0	R\$ 340,00	R\$ -
3	Caixa organizadora em plástico polipropileno, tampa com travas, capacidade mínima para 20 litros	UND	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
4	Caixa organizadora, em plástico polipropileno, tampa com travas, capacidade mínima para 40 litros	UND	13	R\$ 96,00	R\$ 1.248,00
5	Caixa organizadora, em plástico polipropileno, tampa com travas, capacidade mínima para 60 litros	UND	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais)					R\$ 2.868,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 154.011,40 (cento e cinquenta e quatro mil, onze reais e quarenta centavos)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

2.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF
- Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 Os contratos oriundos das atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 O prazo máximo de entrega dos itens pelo contratado será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

Unidade: 03.08.50 - FME - Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2044 - Gerenciam. e aprim. das ações do Ensino Infantil	R\$ 56.720,60
Projeto/Atividade: 2046 - Gestão das ações do Fundo Mun. de Educação	R\$ 37.621,20
Projeto/Atividade: 2048 - Gestão e Man. das ações do Ensino Fundamental	R\$ 59.669,60
Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo	

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos itens, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto do Termo.

7.4.1. A empresa vencedora, do LOTE I, deverá colocar à disposição da municipalidade, em regime de comodato, TODOS os equipamentos 100% automáticos, para dosar os produtos para as lavanderias e também fornecer em regime de comodato, diluidores de 2 pontos, para dosar os desinfetantes e detergentes concentrados em cada uma das unidades de saúde do município, sendo responsável pela parte técnica e manutenção dos aparelhos instalados em comodato, sem custos adicionais ao município. Importante salientar que, atualmente existem 03 unidades de lavanderias com 3 dosadores no total, e 30 diluidores de dois pontos nas demais unidades de saúde; podendo estes quantitativos serem aumentados de acordo com a abertura de novas unidades e/ou de acordo com novas necessidades.

7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria e de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações das Secretarias para a correção de eventuais vícios encontrados.

7.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao Município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7.9. A Contratada está obrigada a executar o objeto do Termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.12. Substituir os materiais/produtos objeto do Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.13. Entregar os materiais/produtos a serem contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata o Termo.

7.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.15. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos, após conferência e aprovação do Setor competente.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8.3. Notificar a Empresa Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento.

8.4 Supervisionar a entrega dos materiais.

8.5. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

11.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias da Prefeitura do Município de Barreiras, na forma que lhe convier.

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na

sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13.3. Ficam designados como FISCAIS DO CONTRATO os servidores mencionados abaixo:

- Edisney Jesus de Santana - Matrícula 59770;
- Rosilda Barreto Santos - Matrícula 59518.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Administração do Município de Barreiras, que fica localizado Av. Barão de Cotegipe, 273, Centro, Barreiras/ BA ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

14.2. O prazo máximo de entrega dos itens pelo contratado será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento.

14.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

14.4. O acompanhamento da entrega do material será efetuado pelo responsável do Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barreiras.

14.5. Dentre as atribuições do Responsável do Almoxarifado do Órgão, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise do material entregue, o acompanhamento e controle físico do material em estoque.

14.6. Os materiais deverão ser entregues mediante solicitação de fornecimento emitido pelas Secretarias.

14.7. O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.8. Os produtos a serem licitados deverão ser entregues embalados pelo fornecedor, de modo que o transporte do material não comprometa seu estado de conservação e qualidade.

14.9. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa a ser contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

14.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

14.12. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

14.12.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Anexo "I" e da proposta vencedora;

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



14.12.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

14.13. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais.

14.14. Os itens serão adquiridos sob a forma de contrato, podendo ser solicitados gradativamente à medida que as necessidades surgirem.

14.15. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do Termo de Referência a ser licitado será recebido, mediante nota fiscal:

14.15.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

14.15.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 3535/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.1 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 13 de Março de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.13 12:00:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMED

Jeferson Barbosa dos Santos Neves

Sara Pollyanna A. Ribeiro
NUNES & RIBEIRO LTDA ME

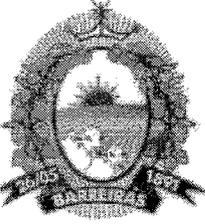
CNPJ nº 21.315.351/0001-61

Representada pela Sr^a Sara Pollyana Alves Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 978.786.181-00

TESTEMUNHAS:

NOME: *Antonio Carlos*
CPF: *85398.485.15*

NOME: *Sara Pollyanna A. Ribeiro*
CPF: *070.818.405-62*



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4121 - 15 de Março de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

Proc. Adm. 3535/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. EMPRESA CONTRATADA: NUNES & RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 21.315.351/0001-61. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. VALOR TOTAL R\$ 154.011,40 (cento e cinquenta e quatro mil, onze reais e quarenta centavos). LOTES: I, II, III, VIII e XII. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 13/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

Proc. Adm. 3535/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. EMPRESA CONTRATADA: AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.554.267/0001-84. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. VALOR TOTAL R\$ 164.327,80 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). LOTES: IV, IX, XIV. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 14/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2016

11º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 1974/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2016 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Locadora: **EDNALVA RAMOS ROCHA REIS**, CPF nº 664.937. 495-49. Objeto: Aditivo De Renovação Ao Contrato Nº 222/2016, cujo objeto é locação o imóvel de sua propriedade com inscrição nº 02.00.0002.8567.0001, localizado na rua Mirandolina Macedo, nº 287, Loteamento Nova Barreiras, Quadra XVIII, Lote 09 e 10, Bairro Morada Nobre, Barreiras – BA destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, deste Município de Barreiras/BA, junto a Secretaria de Saúde, deste município. Ass. 15/03/2023. Vigência: 12 meses a partir do dia 17/03/2024. Valor Global: R\$ 48.408,48. Fund. Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo De Cooperação Técnica Nº 02/2024. **PARTICIPES: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA** - CNPJ nº 13.654.405/0001-95, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BAHIA** - CNPJ nº 13.880.711/0001-40. **OBJETO:** O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto do presente Convênio a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal das partes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do cessionário e disponibilidade do cedente. **VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA E ASSINATURAS:** 06 de março de 2024 – João Barbosa de Souza Sobrinho (Prefeito de Barreiras-BA), José Benedito Rocha Aragão (Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo De Cooperação Técnica Nº 03/2024. **PARTICIPES: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA** - CNPJ nº 13.654.405/0001-95, e o **MUNICÍPIO DE CORRENTINA - BAHIA** - CNPJ nº 14.221.741/0001-07. **OBJETO:** O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto do presente Convênio a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal das partes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do cessionário e disponibilidade do cedente. **VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA E ASSINATURAS:** 06 de março de 2024 – João Barbosa de Souza Sobrinho (Prefeito de Barreiras-BA), Nilton José Rodrigues (Prefeito de Correntina-BA).